

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA e MANUAL DE COMPLIANCE¹

Responsáveis: Dra. Cristiane Carvalho Andrade Araújo²

Dr. Diogo Garcia Gomes³

PATOLOGIA SÃO LUCAS

DR. CÍCERO REIS DE SOUZA – CRMMG: 40.394

(Rua Comendador Jose Esteves, 665 – Centro-Lavras/MG)



¹ Direitos reservados – As informações contidas nesse documento não podem ser divulgadas, copiadas ou transcritas sem a autorização dos responsáveis por sua elaboração. Seu uso destina-se exclusivamente ao contratante.

² Advogada, professora de LGPD e Direito do Trabalho, Conselheira Seccional da OAB/MG triênio 2022/2024. Diretora da AMAT – Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas – Triênio 2020/2022 E-mail: profa.cristianearaujo@gmail.com

³ Advogado, Especialista em Direito Empresarial, Trabalhista e Direito Médico, Membro da Associação Brasileira de Direito do Agronegócio. E-mail: diogo.advogado@hotmail.com

PATOLOGIA SÃO LUCAS

Código de Ética, Conduta e Manual de Compliance.

VISÃO

- Ser a melhor escolha para os clientes/pacientes com qualidade e atendimento humanizado;
- Criar ambiente em que todos tenham orgulho de seu trabalho;
- Ser reconhecido em Lavras e região como referência de excelência na especialidade de anatomia patológica e citologia.

MISSÃO

- Assistir e promover saúde com qualidade e competitividade;
- Contribuir para diminuir a morbidade das doenças;
- Atender de forma ética e confiável os clientes.

VALORES

- Ética, moral e confiabilidade;
- Trabalho em equipe, profissionalismo e conhecimento
- Estar em *compliance*.

CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E REGULAMENTO INTERNO

ABRANGÊNCIA

As normas e diretrizes estabelecidas neste Código/Regulamento se aplicam a todos os colaboradores das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS empresa inscrita no CNPJ 06.813.708/0001-48 e CICERO REIS DE SOUZA empresa inscrita no CNPJ 035.380.706-01, sem distinção de função, profissão, grau hierárquico ou de quaisquer outras espécies.

OBJETIVOS

- ✓ Estabelecer normas éticas e de condutas entre as empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA, seus Colaboradores, Contratados, parceiros, corpo médico e Terceirizados para o aumento da transparência e eficácia no trabalho realizado através das análises laboratoriais clínicas visando, principalmente, o aprimoramento das relações com os clientes, fornecedores e parceiros, bem como a preservação e desenvolvimento de sua imagem perante toda sociedade.
- ✓ Conscientizar os colaboradores sobre a importância de ter uma conduta ética, digna e comprometida, agindo sempre em conformidade com as leis, regras, regulamento interno, padrões e valores estabelecidos pelas empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA no desempenho de suas funções, visando a garantia de transparência e segurança ao público final.
- ✓ Adotar procedimentos e posturas que garantam as empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA manter sua situação de estar sempre em *compliance*, garantindo a observância das normas e legislações vigentes.

SUMÁRIO

PARTE 1 – CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- I. Princípios Básicos e *Compliance*
- II. Conflito de Interesses
- III. Combate à Corrupção
- IV. Combate à Lavagem de Dinheiro
- V. Responsabilidade pela observação de Direitos e Respeito Mútuo
- VI. Ambiente de Trabalho
- VII. Relação com os Clientes, Fornecedores e concorrentes
- VIII. Proteção ao Meio Ambiente
- IX. Responsabilidade pelo Cumprimento

PARTE 2 – POLÍTICA DE COMPLIANCE

- I. Objetivo
- II. Definições
- III. Diretrizes de Compliance
- IV. Diretrizes para o Programa de Compliance
- V. Pilares do programa de Compliance
- VI. Documentação Complementar
- VII. Disposições Finais

PARTE I – CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

I. PRINCÍPIOS BÁSICOS E COMPLIANCE

Os princípios que norteiam este código estão diretamente associados aos valores e objetivos das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA e visam solidificar e chancelar a atuação das referidas empresas no cenário de patologias clínicas, sendo referência para sua comunidade.

Nossos princípios são:

- Exercer análises clínicas aliando experiência e responsabilidade;
- Satisfação dos Clientes;
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados;
- Valorização do capital humano;
- Conduta exemplar.

Nossa Política de *Compliance* tem como diretrizes básicas:

- Manter altos padrões de integridade e valores éticos e morais, por intermédio da disseminação de cultura que enfatize e demonstre a todos os colaboradores a importância do *Compliance* em todos os aspectos empresariais;
- Assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis emanados por órgãos e agências nacionais e estrangeiros e a aderência às políticas, normas e procedimentos internos estabelecidos;
- Garantir estrutura de controles internos que conduza à compreensão dos principais riscos incorridos pela empresa, com vistas a assegurar que sejam

identificados, avaliados, monitorados, controlados e mitigados de forma eficiente e eficaz;

- Manter o Programa de *Compliance* alinhado com as melhores práticas, o qual deverá periodicamente ser revisado e atualizado, a fim de que eventuais deficiências identificadas sejam prontamente corrigidas, de forma a garantir a sua efetividade e eficácia;
- Alinhar o Programa de *Compliance* aos objetivos estabelecidos pela empresa;
- Assegurar a existência de atribuição de responsabilidade em cada setor das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA;
- Assegurar a consistência e tempestividade das informações observando as legislações vigentes e estando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- Manter o controle e contribuir para a eficiência e aprimoramento de ferramentas do ambiente de *Compliance* da empresa, a saber: o Código de Ética; o Código de Conduta; o Contrato Individual de Trabalho.
- Realizar regularmente processo de comunicação e treinamento desta Política, do respectivo procedimento, assim como do Código de Conduta e Ética e outros documentos de *Compliance*, para todas as partes interessadas.

Temos como valores que norteiam nosso Código de Conduta Ética:

- Ética - mantemos nossa conduta alinhada às normas morais;
- Sigilo - resguardamos todas as informações pertinentes aos clientes (internos e externos) e aos procedimentos;
- Confiabilidade - prezamos pela qualidade dos procedimentos, eficiência dos equipamentos e qualificação da equipe;
- Transparência - todas as ações, internas ou externas, são de

conhecimento de todos os envolvidos gerando um ambiente de trabalho saudável;

- Humanização no atendimento - colocamo-nos no lugar do outro.

Nossa Missão:

- Assistir e promover saúde com qualidade e competitividade;
- Contribuir para diminuir a morbidade das doenças;
- Atender de forma ética e confiável os clientes.

Nossa Visão:

- Ser a melhor escolha para os clientes/pacientes com qualidade e atendimento humanizado;
- Criar ambiente em que todos tenham orgulho de seu trabalho;
- Ser reconhecido em Lavras e região como referência de excelência na especialidade de Anatomia Patológica e Citologia.

Gestão Empresarial e Práticas Organizacionais:

- Conduzimos nosso negócio dentro de uma estrutura de padrões profissionais, legislações, regulamentações e políticas internas. Formalizamos o Código de Conduta Ética fundamentado nos princípios e valores da PSL, aplicável a todas as pessoas e empresas que integram e/ou interage conosco.

Relacionamentos com colaborador:

- A PSL não admite qualquer tipo de assédio ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento, implícitas ou explícitas, entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

Relacionamentos com Governo e Instituições Públicas:

- A PSL busca relacionar-se de forma ética e responsável com o Governo e instituições formais, cumprindo as legislações pertinentes e colaborando ao máximo com o desenvolvimento da nação.

Relacionamentos com o meio ambiente:

- A PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA devem atuar em todos os seus processos de forma ética e responsável, respeitando a legislação ambiental e minimizando o impacto ambiental gerado por suas atividades. Devem, ainda, estimular as partes interessadas e envolvidas a também agirem de forma ambientalmente responsável e educar as pessoas sobre a importância das atitudes individuais e coletivas acerca da sustentabilidade ambiental.

Relacionamentos com a sociedade:

- A PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA devem atuar junto à sociedade, formalmente e de forma ética, sempre objetivando o desenvolvimento social através de programas e projetos formais. O

cumprimento de seu papel social deve ser estimulado no princípio do voluntariado corporativo, com interação plena entre todos os envolvidos.

II. CONFLITO DE INTERESSES

No decorrer do desempenho de nossas atividades, é importante não se envolver em situações de conflito de interesses ou que possam gerar dúvida quanto ao posicionamento de nossos gestores e colaboradores, sempre preservando a imagem e valores das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA.

Portanto, todos os envolvidos direta e indiretamente com as atividades exercidas pelas empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA devem corresponder ao elevado grau de confiança que a sociedade e o mercado deposita em nossa integridade, não permitindo que nossos interesses pessoais ou financeiros se sobressaiam sobre os interesses da empresa. Nossas decisões devem estar fundamentadas na honestidade, respeito, transparência e integridade.

Relacionamentos comerciais:

- Viagens e estadias para visitas técnicas, cursos, treinamentos e congressos podem ser aceitos, desde que com fins estritamente profissionais e com a anuência superior. Em quaisquer dos casos considerados nestes itens ou em situações da mesma natureza, o superior imediato deve ser informado da ocorrência e formalmente autorizá-la, devendo prevalecer o bom senso e o resguardo dos preceitos éticos defendidos pela empresa. No

decorrer dos relacionamentos comerciais, é esperado existir a oferta de presentes e vantagens por parte de fornecedores a clientes. Porém, para que se mantenha a ética e clareza nos negócios, deve-se determinar que qualquer oferta fosse comunicada à diretoria.

Relacionamento interno entre colaboradores:

- A aceitação de comissões, propinas ou oferta de dinheiro proveniente de fornecedores e/ou clientes em troca de favorecimentos de quaisquer tipos, deve ser considerada incorreta e antiética sob todos os aspectos. Colaboradores que tenham colega com qualquer grau de parentesco devem manter na organização vínculo estritamente profissional e já mais exercer vínculo hierárquico ou subordinação direta entre estes, visando prevalecer o bom senso e o resguardo dos preceitos éticos defendidos pela empresa.

III. COMBATE À CORRUPÇÃO

Definimos como corrupção o abuso de poder conferido a alguém em prol de seu próprio benefício. Em outras palavras, corrupção significa oferecer, receber, prometer ou conceder qualquer tipo de vantagem para qualquer pessoa como incentivo para agir desonestamente, tirando ou não proveito econômico da situação.

Neste sentido, somos responsáveis individual e coletivamente e estamos comprometidos na íntegra com a Lei brasileira de Anticorrupção n.º12.846/13 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Por essa razão, em seu relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e órgãos governamentais, a conduta dos colaboradores das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA deve ser regida pelos princípios da ética e da legalidade, sendo-lhes expressamente vedado:

- ✓ Efetuar e/ou receber quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos, informais ou ilegais provenientes do setor público ou privado, bem como favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, determinados clientes e fornecedores, em detrimento dos demais.
- ✓ Receber brindes, presentes, gratificações ou algum tipo de benefício de clientes, médicos, planos de saúde ou fornecedores, ressalvados apenas itens de pequeno valor. Em qualquer caso, o fato deverá ser prontamente informado pelo colaborador ao seu superior hierárquico para a adoção de eventuais medidas necessárias, se for o caso.
- ✓ Oferecer, dar ou prometer quaisquer privilégios, gratificações ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados para que pratiquem, omitam, retardem ou influenciem ato de ofício;
- ✓ Solicitar ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer privilégios ou vantagens provenientes de funcionários públicos em razão de seu cargo ou função;
- ✓ Oferecer brindes e presentes ou custear viagens e entretenimento a

funcionários ou agentes públicos;

- ✓ Fazer, oferecer ou aceitar favores com intenção de obter ou manter, de modo ilegal e antiético, contratos, licenças e/ou aprovações governamentais.

As empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA respeitam a livre concorrência e não compactuam com práticas de cartelização, combinação de preços, espionagem industrial ou qualquer outra medida que interfira na livre concorrência de mercado.

IV. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

Conforme legislação, lavagem de dinheiro é crime e se caracteriza por operações comerciais ou financeiras que buscam incorporar recursos, bens ou valores de origem ilícita.

Portanto, em atendimento à Lei 9.613/98, reformulada pela Lei 12.683/12 que dispõe sobre os Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens e Valores, as empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA se comprometem a não realizar licitações fraudulentas ou qualquer outra atividade que implique em recebimento de valores oriundos de destinos não comprovadamente lícitos.

V. RESPONSABILIDADE PELA OBSERVAÇÃO DE DIREITOS E RESPEITO MÚTUO

Os empregados, fornecedores, terceiros e prestadores de serviços devem pautar suas ações pelo respeito mútuo, pelo trabalho em equipe e pela transparência.

Não será permitido nenhum tipo de preconceito ou discriminação em função de etnia, de origem, de orientação sexual, convicção política ou religiosa ou, ainda, assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, pois as empresas prezam por relações íntegras, transparentes, imparciais e de respeito às pessoas.

Qualquer forma de assédio moral ou constrangimento de acordo com nossa política pública e práticas de responsabilidade social e o presente código, deverão ser investigados com rigor e caso proceda, aplicar a legislação vigente e o presente código.

As empresas propiciarão um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual, assim como oferecerão aos colaboradores uma política de remuneração e carreira justas e em sintonia com cargo e mercado de trabalho.

Ainda nesse sentido, assegurarão as garantias individuais dos colaboradores e a confidencialidade das informações.

Fica definitivamente proibido a prática de atitudes que possam vir a prejudicar a boa relação entre os colaboradores, tais como:

- Fumar dentro dos estabelecimentos da organização.

- Fazer uso de bebidas alcoólicas dentro das empresas e a entrada nas mesmas em estado de embriaguez.
- Uso ou porte de drogas e a permanência nas empresas em estado alterado pelo uso dessas substâncias.
- Comércio de produtos dentro das empresas, salvo em ocasiões autorizadas pela Gerência.
- Solicitação por si próprio ou através de terceiros quaisquer cortesias, para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome das empresas ou em decorrência de seus negócios, sem prévia autorização da gerência ou setor responsável.
- Prática de empréstimos financeiros entre os colaboradores, com características de agiotagem ou com possibilidade de não restituição.
- Repasse de assuntos indevidos, pessoais ou profissionais, ou tomadas de atitudes que possam desacreditar ou prejudicar a reputação das empresas e/ou colegas de trabalho.
- Remoção ou utilização não autorizada de material, bem físico ou equipamento pertencente as empresas, o que será considerado ato ilícito e passível de aplicação da legislação.

VI. AMBIENTE DE TRABALHO

Os relacionamentos no ambiente de trabalho serão baseados no respeito, confiança e transparência, conforme essa política e as demais que integram as empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA.

As empresas possuem o compromisso contínuo de que seus negócios sejam orientados por um comportamento ético que contribua para o desenvolvimento

econômico, social e ambiental, minimizando os impactos negativos sobre a qualidade de vida atual e futura de todos que porventura sejam afetados pelas operações da empresa.

Deverão, portanto, gerenciar suas rotinas cooperando para a melhoria das condições ambientais e para o crescimento das comunidades e da sociedade, trabalhando inclusive para a disseminação de práticas saudáveis.

Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens das empresas para uso exclusivo das atividades de seu interesse, por isso se reservam no direito de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, sempre com o objetivo de resguardar a segurança da informação, respeitando as garantias individuais dos colaboradores.

Nenhum *software* que não cumpra as políticas da empresa ou os acordos de licenciamento e direitos autorais aplicáveis a cada situação pode ser adicionado ao sistema de comunicação eletrônica das empresas.

Não se admite a transmissão de arquivos, imagens, jogos interativos, ou mensagens que não sejam de interesse das empresas, além disso, a utilização de mídias sociais na empresa ou fora dela em nome da empresa realizada por colaborador ou pessoa que representante só deverá ser utilizada objetivando divulgar a verdade, em prol do desenvolvimento, de forma ética e moral, nunca de forma criminosa que possa caracterizar infração ao presente código.

Nenhum colaborador ou pessoa ligada às empresas está autorizado a criar *blogs*, *sites* ou comunidades em rede de relacionamento que envolva a PATOLOGIA

SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA. Qualquer colaborador que souber de práticas em mídia social que possam denegrir a imagem ou reputação das empresas, deverá comunicar imediatamente a alta administração para providências. Crimes cibernéticos deverão ser tratados com rigor ético e na forma da lei.

São deveres dos colaboradores:

- Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio das empresas. Veículos, equipamentos, maquinário, tecnologia (*software* e *hardware*), estoque, documentos, etc., não deverão ser utilizados por nenhum funcionário para fins pessoais e nem ser fornecidos a terceiros.
- Manter uma conduta adequada, pautada nos princípios e valores que norteiam a empresa, quando estiver usando ou não uniforme ou crachá das empresas, ou transitando em veículo da mesma, zelando pela imagem da organização em qualquer circunstância e local.
- Observar a reputação das empresas, que é resultado de um trabalho coletivo, sendo também de responsabilidade de cada colaborador. Nesse sentido, é dever de todos preservar a imagem da empresa. Qualquer ação ou atitude individual ou coletiva – em ambiente público, privado ou virtual – que comprometa a reputação e credibilidade da empresa e/ou de seus colaboradores, será considerada violação grave, podendo acarretar em medidas severas.
- Evitar qualquer atitude que denigra a imagem dos concorrentes ou parceiros comerciais das empresas. Toda informação de mercado e sobre concorrentes deve ser obtida por meio de práticas transparentes e idôneas.

- Cumprir as normas de Saúde e Segurança das empresas, contidas no Manual de Biossegurança, bem como utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) em todas as atividades de trabalho que os exijam.
- Informar à Diretoria qualquer fato que possa denegrir a imagem das empresas ou de seus colaboradores.

É de responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das políticas e práticas expressas no Código de Conduta Ética da PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA.

Qualquer violação a qualquer uma das normas e/ou orientações do mesmo resultará em medidas disciplinares apropriadas, podendo inclusive levar ao desligamento.

A empresas se comprometem a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem e/ou participarem da investigação sobre a violação do Código e, nas situações de dúvidas quanto às políticas e práticas desse código, o colaborador deverá contatar sua chefia imediatamente.

Casos que possam configurar infração ética serão analisados por consulta jurídica.

VII. RELAÇÃO COM CLIENTES, FORNECEDORES E CONCORRENTES

Nossos colaboradores devem buscar constantemente antecipar e satisfazer as necessidades dos clientes, através de produtos e serviços, trabalhando com

alto nível de qualidade e cordialidade nos atendimentos.

A qualidade e excelência dos serviços prestados em patologia clínica comercializados pelas empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA é o diferencial que deve nos motivar a estar sempre à frente do concorrente e deve ser exercida com base na concorrência leal. Portanto, não devem ser feitos comentários ou ações que possam afetar, direta ou indiretamente, a imagem dos concorrentes.

A escolha e contratação de fornecedores devem basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e transparentes.

Essas escolhas devem sempre assegurar às empresas as melhores opções, considerando qualidade, oportunidade de negócio, capacidade de fornecimento, prazos e preços.

A PATOLOGIA SÃO LUCAS E CICERO REIS DE SOUZA se comprometem a cumprir os acordos firmados, e o mesmo processo deve ocorrer de forma bilateral, devendo ser estimulado pela empresa, para o desenvolvimento e melhoria contínua das relações, visando sempre o crescimento de todos, sempre dentro das normas e legislações pertinentes.

Não é permitida a divulgação de informações confidenciais da empresa, incluindo dados sobre estratégias de negócios, dados financeiros, informações sobre processos, sistemas, remuneração de colaboradores etc.

Todas as informações da empresa, passíveis de divulgação, estão disponíveis em nosso site. Este preceito continua sendo válido para os colaboradores que porventura venha a se desligar da empresa.

Todo colaborador deve manter sigilo quanto às metodologias utilizadas para a realização de nossos exames, bem como análises estatísticas utilizadas e sistemas de informática.

A quebra de sigilo de informações de clientes, além de ser caracterizada infração ética, também é crime conforme código civil e criminal.

Informações sobre procedimentos e resultados de exames de colaboradores da empresa também precisam ser mantidas sob o mesmo sigilo e sob o mesmo código e legislação aplicável.

Da mesma forma, os colaboradores devem zelar pelo patrimônio intelectual da PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA, o que inclui sua marca e logomarca, tecnologia, propriedade intelectual e outras informações (financeiras, comerciais e outras), metodologias, planos, estratégias e demais valores não físicos que constituem as empresas.

Qualquer solicitação externa ou de colaboradores para realização de trabalhos acadêmico-escolares, ou qualquer produção científica que tenha como foco as atividades da empresa, exceto assuntos e informações estratégicas vedadas a público externo, deverão ser autorizada pela Gerência.

VIII. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

As análises clínicas realizadas pelas empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA são exercidas com o mais alto grau de observância as normas de saúde e segurança e o descarte é realizado dentro dos padrões nacionais de resíduos, visando à redução de resíduos que possam contaminar nosso planeta, bem como a destinação ambientalmente adequada daqueles produzidos involuntariamente.

Sucesso comercial, sustentabilidade, proteção ao meio ambiente e responsabilidade social são elementos que devem estar equilibrados.

IX. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO

A aplicação e sucesso do uso deste Código de Conduta e Ética dependem do esforço de cada um no cumprimento dos princípios aqui escritos. Cada colaborador é responsável pela sua própria conduta e tem como obrigação comunicar qualquer violação ao presente código.

Nenhum colaborador poderá alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

PARTE II – POLÍTICA DE COMPLIANCE

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e funções de Compliance em todos os níveis das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA, além de disseminar a cultura e prática de Compliance, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas.

Principais objetivos da implantação do programa de Compliance do das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA:

- ✓ Permitir que as empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA busquem orientar-se por padrões e modelos de condutas e prática voltadas à preservação da **ética e da integridade**;
- ✓ Proteger a imagem das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA, assim como de seus gestores e diretores.
- ✓ Inibir a ocorrência de fraudes internas ou externas, e afastar as empresas do risco de sofrer penalizações por entes reguladores, judiciais e demais autoridades públicas;
- ✓ Busca constante na manutenção dos mais altos padrões éticos;
- ✓ Prevenir qualquer pessoa natural ou jurídica promova a corrupção ou viole a livre concorrência, seja de forma direta ou indireta, em todas as suas

áreas eníveis de atuação.

2. DEFINIÇÕES

No âmbito institucional e corporativo, Compliance é o conjunto de disciplinas a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

O termo Compliance tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.

Estar em Compliance significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa, buscando mitigar o risco de “Não Conformidade”.

Risco de “Não Conformidade” é definido como o risco de comprometimento da integridade das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA, pelo descumprimento da legislação e da regulamentação aplicável, nacional e estrangeira, das normas, externas ou internas, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e demais danos, principalmente à imagem das empresas.

Programa de Compliance é um programa que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação,

regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando os riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética, orientada pelo princípio de que “fazer o certo é o melhor”.

3. DIRETRIZES DE COMPLIANCE

3.1. Difundir elevados padrões de integridade e valores éticos, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade nas empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA.

3.2. Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Ética, Compliance e Regulamento Interno das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA.

3.3. Proteger a reputação das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA, mantendo a confiança de parceiros de negócio, fornecedores, prestadores, colaboradores, convênios e clientes;

3.4. Estabelecer e implementar uma “Estrutura de Compliance” que terá como função gerir o Programa de Compliance das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA assegurando uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;

3.5. Assegurar pleno acesso a qualquer informação, provocando e supervisionando investigações quando a “Estrutura de Compliance” considerar necessário, bem como, perante denúncias vindas do “Canal de Denúncia”.

3.7. Assegurar, aos integrantes da “Estrutura de Compliance”, a confidencialidade no exercício da função, bem como, manter o anonimato de envolvidos, protegendo sua integridade;

3.8. Prover a “Estrutura de Compliance” com os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função.

4. DIRETRIZES PARA O PROGRAMA DE COMPLIANCE

4.1. Gerir a implantação do Programa de Compliance das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA, bem como a sua manutenção e melhoria contínua, considerando os pilares do programa;

4.2. Garantir livre e imediato acesso à alta administração e aos órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;

4.3. Garantir a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de Compliance pelas empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA.

4.4. Orientar e auxiliar no mapeamento de riscos (análise de riscos), bem como na definição e implementação das ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos, conforme planilha de riscos;

4.5. Orientar e auxiliar na identificação das causas e contramedidas, bem como acompanhar a implementação destas para correção de não conformidades e/ou melhorias identificadas no Programa de Compliance;

4.6. Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA

5. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

São dez os Pilares do Programa de Compliance das empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA

1) Suporte da alta Gerência

É importante destacar a implantação de um programa de Compliance requer a adesão total dos diretores da empresa.

A alta gerência deve apoiar e se envolver no planejamento e na execução das ações. Da mesma forma, é preciso contar com um profissional especializado em Compliance, que será o responsável pela implantação de todo o projeto.

Além disso, a alta gerência avaliará, com a regularidade necessária, a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa.

2) Avaliação de riscos

A avaliação de riscos, também chamada de Mapeamento de Riscos de Compliance, é uma das etapas mais importantes da implantação de um programa de integridade.

Isso porque é nela que se conhecem todos os riscos potenciais e seus impactos para que a organização alcance seus objetivos. Depois de identificados, serão classificados de acordo com seu grau, para que seja possível, com a devida gestão, aceitar, controlar, mitigar e transferir o risco, tudo conforme planilha de riscos.

3) Código de conduta e políticas de Compliance

As empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA deixarão disponível seu Código de Ética, Compliance e Regulamento Interno. Os referidos documentos apresentam todas as políticas a serem adotadas nas empresas, não apenas para manter a conformidade com as leis, como também para garantir uma cultura de integridade e valorização de comportamentos éticos.

4) Controles internos

As empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA criarão mecanismos de controle para assegurar que os riscos sejam minimizados, tanto no nível interno quanto no externo. Os próprios registros contábeis e financeiros são exemplos para transparecer a realidade do negócio, bem como, todo documento probatório, investigação e análise de parceiros, minimizando os riscos do negócio.

5) Treinamento e comunicação

O Programa de Compliance tem como objetivo ajudar as pessoas a “entenderem o que é certo e a entenderem o porquê é melhor fazer o certo”.

Assim, é necessário manter as pessoas informadas sobre o Programa de Compliance desde o início da implantação e, principalmente, quando estiver operando “em regime”.

Para isso será apresentadas as diretrizes do compliance através de cursos de atualização bem como utilizando-se os instrumentos de comunicação existentes ou outros, se necessário.

6) Canais de Denúncia

As empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA terão um CANAL de denúncia ativo para alertar sobre violações ao Código de Ética, devendo esse ser anônimo.

Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com as normas e procedimentos específicos a serem definidos durante a implantação do Programa de Compliance.

SERÁ GARANTIDO A CONFIDENCIALIDADE DURANTE TODO O PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DO CASO, MANTENDO SOB QUALQUER HIPÓTESE O ANONIMATO DODENUNCIANTE E DO INVESTIGADO, EVITANDO QUALQUER TIPO DE RETALIAÇÃO ÀS PARTES ENVOLVIDAS.

7) Possíveis infrações a serem denunciadas:

- ✓ Corrupção ativa ou passiva por um colaborador/ fornecedor ou cliente;
- ✓ Roubo fraude ou suborno;
- ✓ Violação ao nosso Código de Ética e Regulamento Interno;
- ✓ Violação das Leis Ambientais;
- ✓ Violação aos Direitos Humanos;
- ✓ Violação contra a integridade física e moral sua ou de outrem;
- ✓ Assédio sexual, discriminação ou racismo.
- ✓ Vazamento de dados.
- ✓ Comercialização de base de dados.

8) Investigações internas

Todas as denúncias recebidas serão investigadas de acordo com as normas e procedimentos específicos para esse fim, que serão elaborados durante a implantação do Programa de Compliance. A investigação será realizada por um investigador interno ou externo, conforme a gravidade ou necessidade de especialização para a investigação, sendo a todo o momento acompanhado pelo responsável de Compliance e a alta Gerência.

A investigação deverá se limitar à apuração dos fatos, determinando de forma

plena se houve uma conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias. A investigação será sempre independente e baseada em fatos e dados.

Os principais objetivos da investigação são a minimização dos riscos, identificação de oportunidades de melhorias, proteção da imagem da empresa e esclarecimento dos fatos.

As empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA não divulgarão os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação.

9) Processo de Investigação

A denúncia será recebida diretamente PELO CANAL DE DENÚNCIA e terá sua primeira análise pelo responsável de Compliance, que separará as denúncias por grau de complexidade, gravidade e importância.

Depois de separadas, serão apresentadas para a alta Gerência nas reuniões mensais de Compliance, podendo, a reunião, ser convocada fora de data em casos extraordinários por grau de importância.

Havendo a necessidade de abertura de investigação interna ou externa, será garantido à parte investigada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Após a oitiva das partes interessadas e coleta de provas, uma nova reunião será estabelecida com a alta Gerência que decidirá se houve a prática de conduta contrária à política de Compliance da empresa e, caso positivo, aplicará a sanção correspondente à gravidade de tal conduta, conforme legislação

trabalhista ou a pertinente ao caso.

A sanção poderá ser advertências/penalizações e/ou desligamento do colaborador, sempre à luz da legislação trabalhista vigente.

10) Auditoria e monitoramento

O último dos pilares de um programa de Compliance trata exatamente de sua manutenção. Ele deve ser contínuo, avaliando sempre se está sendo bem executado e se as pessoas estão, de fato, comprometidas com as normas, ou seja, se cada um dos pilares está funcionando como o esperado.

O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando-se que seja simples, objetivo e que, preferencialmente, utilize os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis.

Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido).

A alta Gerência avaliará cada monitoramento, definindo e/ou complementando as contramedidas, de forma a corrigir e/ou melhorar a efetividade do programa.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- ✓ Código de Ética, Compliance e Regulamento Interno
- ✓ Lei Geral de Proteção de Dados
- ✓ Demais legislações aplicáveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Um Programa de Compliance não garante que leis, normas e procedimentos sejam cumpridos. Isso só pode ser obtido quando cada colaborador, alta gestão, parceiros, terceiros e toda a equipe estejam alinhados em cumprir as leis, normas e procedimentos ao executar as suas tarefas, a cada dia. Por esse motivo, é de fundamental importância que todos entendam a importância desse programa e se dediquem ao seu trabalho, realizando-o com uma conduta de ética e integridade.

É dessa forma que as empresas PATOLOGIA SÃO LUCAS e CICERO REIS DE SOUZA manterão os processos internos e externos da melhor forma possível, seguindo os padrões éticos diante de seus parceiros, clientes e toda sociedade sempre visando evitar os riscos e entregar o melhor retorno a toda comunidade envolvida.

Lavras, 15 de Janeiro de 2022.

Responsáveis pela elaboração:

Dra. Cristiane Carvalho Andrade Araújo

OAB/MG sob o nº 108.005

Dr. Diogo Garcia Gomes

OAB/MG sob o nº 134.318